

## LEI COMPLEMENTAR Nº 030, DE 18 DE MARÇO DE 2003.

*“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em Comissão, e dá outras providências.”*

### **REVOGADA**

Lei Complementar nº 41, de 17/01/2005.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados, no Anexo Único da Lei Complementar nº 011, de 24 de janeiro de 2001, 10 (dez) cargos, de provimento em comissão, de **Assessor I**.

**Art. 2º** - Passa a denominar-se **Assessor I** o cargo de Encarregado de Serviços, constante do Anexo Único da Lei Complementar nº 11, de 24 de janeiro de 2001.

**Art. 3º** - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizadas dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 18 de março de 2003.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**